APM ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

Federada da AMB Associação Médica Brasileira

REGIMENTO DO CONSELHO CIENTÍFICO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA-SP REGISTRADO ELETRONICAMENTE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO CIENTÍFICO

Artigo 1º - Este Regimento, aprovado pela Diretoria da APM e referendado pela Assembleia de Delegados da APM, estabelece as normas e condições que regerão o funcionamento do Conselho Científico.

Artigo 2º - O Conselho Científico é um órgão da APM, sem personalidade jurídica, constituído:

a) pela Diretoria da APM;

b) pelos Presidentes dos Departamentos Científicos e Comitês Científicos;

c) pelo Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Científico poderão ser substituídos em seus impedimentos por substitutos devidamente credenciados.

Artigo 3º - São finalidades do Conselho Científico:

a) apreciar assuntos de natureza científica e técnica, de pesquisa, ensino, especialização e atualização, valorização do Título de Especialista, bem como matérias correlatas, visando o interesse comum de desenvolvimento e aperfeiçoamento;

b) avaliar a promoção e a intensificação das atividades dos Departamentos Científicos e Comitês Científicos;

c) assessorar a Diretoria da APM, quando solicitado.

VISTO APM JURÍDICO

Artigo 4º - As matérias a serem apreciadas pelo Conselho Científico serão de iniciativa dos seus membros.

Parágrafo Único - As matérias apresentadas à consideração do Conselho Científico serão previamente encaminhadas à Presidência da APM para sua inclusão na respectiva ordem do dia.

Artigo 5º - O Conselho Científico reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, em data, hora e local fixados pela Diretoria da APM.

§ 1º - O Conselho Científico poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da APM, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros.

§ 2º - O Conselho Científico se instalará, na data, local e horários marcados, com a maioria dos seus membros, ou em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após o horário marcado, com os membros presentes.

§ 3º - As reuniões do Conselho Científico serão presididas pelo Presidente da APM, que terá o voto de qualidade, e secretariadas pelo Secretário Geral da APM.

§ 4º - As deliberações do Conselho Científico serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes.

Artigo 6º - A coordenação da execução das resoluções do Conselho Científico competirá ao Diretor Científico da APM.

Parágrafo Único - As resoluções deste Conselho, sem prejuízo de sua execução imediata pelo Diretor Científico, estarão sujeitas à ratificação pela Diretoria.

CAPÍTULO II
DOS DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS E COMITÊS CIENTÍFICOS

Artigo 7º - Os Departamentos Científicos e Comitês Científicos são subordinados ao Diretor Científico e regulamentados pelo Conselho Científico com o objetivo de

VISTO APM JURÍDICO

promover o desenvolvimento científico e técnico da medicina e o aperfeiçoamento da formação do médico.

Artigo 8º - Os critérios para criação, funcionamento, extinção, convênios com as Associações de Especialidades Médicas e eleições e posse dos membros da Diretoria dos Departamentos Científicos e Comitês Científicos serão normatizados pelo "**Regulamento dos Departamentos Científicos e Comitês Científicos**".

Artigo 9º - Os Departamentos Científicos são aqueles que tratam de matérias médicas reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades (CME) composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e que exigem métodos, diagnósticos e terapêuticas próprias.

Artigo 10 - Os Comitês Científicos são aqueles que tratam de matérias médicas não reconhecidas como especialidades pela Comissão Mista de Especialidades (CME) composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Artigo 11 – A criação de Departamento Científico e Comitê Científico, assim como a eleição dos membros de suas Diretorias, serão previstas no Regulamento dos Departamentos Científicos e Comitês Científicos.

Artigo 12 - A extinção de um Departamento Científico e Comitê Científico da APM dependerá de deliberação da Diretoria da APM, consultado o Diretor Científico da APM, e ocorrerá nas seguintes situações:

VISTO APM JURÍDICO

a) inobservância das normas estabelecidas no Regimento do Conselho Científico ou;

b) inexistência de membro (s) suficiente (s) para manutenção das atividades ou;

c) por solicitação dos próprios membros ou;

d) por solicitação da Diretoria da APM.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Científico da APM, consultada a Diretoria.

Artigo 14 - Este Regimento revoga os anteriores e entra em vigor após a sua aprovação pela Diretoria da APM (Gestão 2020-2023), ¨ad referendum¨ da Assembleia de Delegados de 27.11.2021.

6º TABELIÃO

São Paulo, 16 de abril de 2021.

DR. WALTER MANNA ALBERTONI
Presidente da Assembleia de Delegados

DR. JOSÉ LUIZ GOMES DO AMARAL
Presidente da APM

2º Secretário
da Assembleia de Delegados
DRA. IVONE MINHOTO MEINÃO

1º Secretário da Assembleia de Delegados
DR. MIGUEL LIA TEDDE

Aprovado em Reunião de Diretoria da APM em 16.04.2021, ¨ad referendum¨ da Assembleia de Delegados de 27.11.2021.

Francine V. C. Souza
ASSESSORIA JURÍDICA
Dra. Francine Curtolo
OAB/SP 185.480
VISTO APM JURÍDICO

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SP
REGISTRADO ELETRONICAMENTE

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
E-mail: sextotabeliao@sextotabeliao.com.br
Avenida Francisco Matarazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel.(11) 3861-7600

Reconheco por semelhanca 01 firma s/v economico de JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL e dou fe. * * * *
****
Selo: S11027AA797147
SAO PAULO, 21 de Dezembro de 2021. Hr. 11:21
Em Testemunho da verdade. Vr. R$6,75
THIAGO ALVES GONCALVES - ESCREVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE SÃO PAULO
THIAGO ALVES GONÇALVES
ESCREVENTE
Avenida Francisco Matarazzo, 682

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
124628
FIRMA 1
S11027AA0797147